



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.826

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.700 de 28 de dezembro de 2011

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de Janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º, incisos I e III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de Junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3545/2011,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.442.900,00** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	80.000,00
	3390.36	00	150.000,00
	3390.36	70	565.900,00
	3390.39	00	1.000.000,00
	3390.47	00	250.000,00
12.364.5033-2818 OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390.30	00	72.000,00
12.364.5033-4502 CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.39	00	150.000,00
12.364.5033-4503 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.13	70	300.000,00
	3190.16	70	4.500.000,00
	3191.13	70	375.000,00
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>			<b>7.442.900,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	70	2.500.000,00
	4590.61	70	500.000,00
12.122.5033-1769 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490.61	70	1.000.000,00
12.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	400.000,00
12.126.5033-1370 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	4490.52	70	400.000,00
12.364.5033-2818 OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	4490.52	70	100.000,00
12.364.5033-4502 CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.30	70	160.900,00
	4490.52	70	680.000,00
12.364.5033-4503 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	00	1.702.000,00
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>			<b>7.442.900,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.701 de 28 de dezembro de 2011

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III e 4º, inciso II, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3504/2011,

#### DECRETA:

1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 1.680.000,00** (um milhão seiscientos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-1611- PRÓ-MORADIA	4490.51	00	1.490.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.490.000,00</b>

27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	01	100.000,00
	4490.52	70	20.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>190.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **1.680.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	15.000,00
	3390.36	70	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

**TOTAL DOS ÓRGÃOS** **120.000,00**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO ICMS** **1.560.000,00**

**TOTAL GERAL** **1.680.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

## Decreto nº 32.702 de 28 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º, incisos I e III, e 4º, inciso III, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3567/2011,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.326.950,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	100,00
<b>TOTAL</b>			<b>100,00</b>

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950 ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	10	400,00
<b>TOTAL</b>			<b>400,00</b>

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	477.000,00
06.122.5046-4246 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	453.000,00
10.122.5046-4521 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	3390.39	10	139.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.069.000,00</b>

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	2.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.800.000,00</b>



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICAAlbiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5152-1610 BOA NOVA	4490.51	00	61.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>61.000,00</b>

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	3.450,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.450,00</b>

35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	93.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>93.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.326.950,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, e do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	474.220,00
<b>TOTAL</b>			<b>474.220,00</b>

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	720.631,00
<b>TOTAL</b>			<b>720.631,00</b>

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	1.277.593,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.277.593,00</b>

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	627.556,00
<b>TOTAL</b>			<b>627.556,00</b>

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301 EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	00	1.165.550,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.165.550,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação da Receita do ICMS</b>			<b>61.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.326.950,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

CLÁUDIO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 32.703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011****Institui o Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, IV, da Constituição do Estado, e,

**Considerando** a determinação legal contida no Art. 3º da Lei nº 10.887/2004, assim como as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos de administração entre a Paraíba Previdência – PBPREV e o Ministério da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, com o objetivo fornecer à administração pública estadual relatórios gerenciais decorrentes do cruzamento dos dados da Paraíba Previdência – PBPREV com informações de outros entes federativos e demais sistemas previdenciários, sobretudo os administrados pelo Ministério da Previdência Social, de modo a viabilizar:

I – a manutenção do Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social – CNIS/RPPS;

II – a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos no Art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Programa instituído por este Decreto deverá ser implementado com o carregamento e a manutenção dos seguintes aplicativos, que compõem o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS:

I – Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, protocolado no INPI sob o nº 012100000625 DEDF e etiqueta de registro nº 00002713758674;

II – Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social – CNIS/RPPS;

III – INFORME/CNIS/RPPS.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;

II – melhoria da qualidade dos dados dos servidores públicos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;

III – inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão;

IV – realização de censo previdenciário, periodicamente, utilizando-se a aplicação SIPREV/Gestão;

V – validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

VI – tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VII – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

**Art. 4º** Grupo de Trabalho – GT, com vistas à implementação do Programa, será composto por Resolução do Presidente da PBPREV, competindo-lhe gerenciar:

I – a atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS estadual;

II – a utilização como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho de que trata o caput será coordenado conjuntamente pelo Secretário de Administração e pelo Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV.

**Art. 5º** Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Estado da Paraíba, não sendo vedada a utilização simultânea de quaisquer outros sistemas de gestão de pessoas.

**Art. 6º** Os Órgãos deverão encaminhar, até o 5º dia útil do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre do ano civil, à Paraíba Previdência – PBPREV as informações contidas no SIPREV/Gestão por meio de arquivo ótico (CD ou DVD), correio eletrônico (*e-mail*) ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive).

**Art. 7º** A Paraíba Previdência – PBPREV deverá encaminhar semestralmente as informações consolidadas do SIPREV/Gestão ao Ministério de Previdência Social por meio de arquivo ótico (CD ou DVD), correio eletrônico (*e-mail*) ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental nº 5.291**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, LAÉRCIO DE MEDEIROS CIRNE, matrícula nº 152.945-5, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 5.292**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0027/2011-GCG, de 21 de março de 2011, publicada no Bol BM nº. 069, de 14 de abril de 2011,

**RESOLVE PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM),

a contar de 25 de dezembro de 2011, o **2º Tenente BM matrícula 523.400-0, OVÍDIO FERNANDES BEZERRA NETO**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978

**Ato Governamental nº 5.293**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0027/2011-GCG, de 21 de março de 2011, publicada no Bol BM nº. 069, de 14 de abril de 2011,

**RESOLVE PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPTÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2011, o **1º Tenente BM, Matrícula 521.402-5, TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**Ato Governamental nº 5.294**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado; os artigos 4º, alínea "a", 11 e 20, inciso II, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 e o artigo 43, inciso I do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da alteração do artigo 43, a Constituição do Estado pela Emenda Constitucional nº 25, de 06 de novembro de 2007, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar,

**RESOLVE PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, o Aspirante-a-Oficial BM, Matrícula 523.834-0, **REGIVALDO PAZ DA SILVA JÚNIOR** ingressando no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a conta de 16 de dezembro de 2011.

**Ato Governamental nº 5.295**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XVII, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 15, §1º e §2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar a servidora **JANAINA SOUSA LOPES**, matrícula nº 171.639-5, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por não ter entrado em exercício do cargo no prazo legal.

**Ato Governamental nº 5.296**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, §2º, §3º e §6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **GENILSON MENDONÇA DA COSTA**, nomeado para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária através do AG nº 4.628, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2011.

**Ato Governamental nº 5.297**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, §2º, §3º e §6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **FELIPE RICHER LIRA PEREIRA**, nomeado para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária através do AG nº 4.581, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2011.

**Ato Governamental nº 5.298**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, do cargo em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2.

**Ato Governamental nº 5.299**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FRANCINEIDE MARIA MARCONE**, matrícula nº 114.050-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.300**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JOSÉ JOILTON LOPES DA COSTA**, matrícula nº 152.961-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 5.301**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARCUS VINICIUS DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 170.544-0, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com lotação no Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – PROCON, vinculado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 5.302**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**, matrícula nº 072.655-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Unidades Desportivas Descentralizadas, Símbolo CAF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 5.303**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 32.476, de 06 de Outubro de 2011,

**RESOLVE** designar, para integrarem o Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, na qualidade de membro titular e membro suplente, respectivamente, **WALDSON DIAS DE SOUZA** e **JULIUS CÉSAR FORMIGA MARIZ MELO**, como representantes da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição aos atuais ocupantes, até o término do mandato.

**Ato Governamental nº 5.304**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e nos termos do Art. 44, inciso VI do Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, c/c o Decreto nº 17.799 de 02 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar **ADRIANA BITENCOURT E SILVA** para integrar o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de Suplente do Primeiro Titular, em substituição a **LUIZ CARLOS BERTO MENDES**, até o término do mandato em maio de 2012.

**Ato Governamental nº 5.305**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE**, exonerar os servidores abaixo discriminados, dos cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Daesy Galdino da Costa Torquato	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda	103.978-4	CGI-3
Flávia Conceição Oliveira Ventura	Assistente Administrativo III	161.817-2	CSE-4
Juliana Santos Monteiro	Assessor Técnico da Tesouraria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda	158.061-2	CAT-3

**Ato Governamental nº 5.306**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008, e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**RESOLVE** nomear **ELAINE CARVALHO CÉSAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo da ESAT, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ato Governamental nº 5.307**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Sorana de Oliveira Coutinho	Assessor Técnico da Tesouraria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-3
Jair Moreira Lima	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-4
José Erielson Almeida do Nascimento	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-4
Leonilson Lins de Lucena	Diretor de Administração da Receita	CGS-1
Patrícia Márcia de Arruda Barbosa	Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-5
João Lincoln Diniz Borges	Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7
Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti	Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7
Rodrigo Antonio Alves Araújo	Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7
Rogério Ricarte Maciel	Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva da Receita	CAD-3
Ilyuscha Araujo e Silva	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Receita	CAD-6
Thaís Furtado Fernandes da Nobrega	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Receita	CAD-6
Fernando Pires Marinho Júnior	Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7
Laelson Alcântara de Pontes	Assessor Técnico Tributário	CAD-7
Ruy Carneiro Batista de Paiva	Assessor Técnico Tributário	CAD-7
João Dantas	Assessor Técnico Tributário	CAD-7
Geraldo Leite da Silva	Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-5
Jose Lanhas Schmid	Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7
Henrique Oliveira Gadelha	Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5
Carlos Manuel Oliveira Correia de Melo	Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5
Abílio de Medeiros Rodrigues	Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1
Daesy Galdino da Costa Torquato	Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2
Fátima Regina Bastos Sant'anna Araújo da Cunha	Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação do Servidor da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3
Flávia Conceição Oliveira Ventura	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3
Zélice Pereira de Moraes Júnior	Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2
Jailson Cavalcanti Silva	Coordenador do Fundo de Apoio ao desenvolvimento Fazendário	CAT-3
Rômulo Agra Tavares de Sales	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva da Receita	CGI-1
Sebastião de Sousa Forte	Gerente Executivo de Fiscalização	CGF-1
Iraneide de Fatima Maranhão Sarmento	Supervisor do Segmento do Comércio	CAT-3
Adriana Macedo Lisboa de Carvalho	Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior	CGF-2
Ramiro Rodrigues Estrela	Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-1
José Flávio Dias da Costa	Gerente Operacional de Arrecadação	CGF-2
Antonio Marcos Luis Nobre	Chefe do Núcleo de Programação da Arrecadação	CGF-3
Enilton Varjão Esteves	Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Arrecadação	CGF-3
Orlando Brindeiro de Amorim	Chefe do Núcleo de Controle e Cobrança do Crédito Tributário	CGF-3

Marx Fernandes de Gusmão	Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais	<b>CGF-2</b>	Francisco Ricardo Brasileiro	Coletor Estadual de Terceira Classe – Umbuzeiro	<b>CGF-5</b>
Onaldo Jorge Veloso	Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral	<b>CGF-3</b>	Mario Teles de Mendonça	Coletor Estadual de Terceira Classe – Ingá	<b>CGF-5</b>
Tatiana Nogueira do Rego Monteiro Menezes	Chefe do Núcleo de declarações	<b>CGF-3</b>	Manoel Paulino da Silva Neto	Gerente Regional da Fazenda Estadual da Quarta Região	<b>CGF-2</b>
Fábio Roberto Silva Melo	Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de documentos Fiscais	<b>CGF-3</b>	José Ronaldo de Sousa Américo	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quarta Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>
Janser Loudal Florentino Teixeira	Gerente Executivo de Tributação	<b>CGF-1</b>	Luzinete Silva Marinho de Figueiredo	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quarta Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>
Vilma Bezerra de Aquino	Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais	<b>CGF-1</b>	Elvis Francelino Pereira da Silva	Coletor Estadual de Primeira Classe – Patos	<b>CGF-3</b>
Maria das Graças donato de Oliveira Lima	Auditor Jurídico de Processos Fiscais	<b>CAT-1</b>	Luciano Lourenço da Silva	Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia	<b>CGF-3</b>
Regina da Silva Moura Santos	Julgador	<b>CSE-5</b>	Victor Felipe dos Santos	Coletor Estadual de Segunda Classe – Itaporanga	<b>CGF-4</b>
Gílvia Dantas Macedo	Julgador	<b>CSE-5</b>	Gislaine Araújo de Medeiros	Gerente Regional da Fazenda Estadual da Quinta Região	<b>CGF-2</b>
Ramana Jodafe Nunes Fernandes	Julgador	<b>CSE-5</b>			
Ramiro Antonio Alves Araujo	Julgador	<b>CSE-5</b>			
Luiza Marilac Guazzi Linden	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CSE-5</b>			
Rosa Virginia de Oliveira Scarano	Subgerente da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>	Cláudio Sousa Cavalcanti	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>
domingos Sávio da Rocha	Coletor Estadual de Primeira Classe – Cabedelo	<b>CGF-3</b>	Luiz Claudio dos Santos	Coletor Estadual de Primeira Classe – Sousa	<b>CGF-3</b>
Jose Ivanilson Soares de Lacerda	Coletor Estadual de Primeira Classe – Sapé	<b>CGF-3</b>	Maria Gorett Braga Bento	Coletor Estadual de Primeira Classe – Cajazeiras	<b>CGF-3</b>
Jose Helder Fernandes Paiva	Coletor Estadual de Terceira Classe - Pedras de Fogo	<b>CGF-5</b>			
Francisco Diniz Gomes	Coletor Estadual de Terceira Classe - Rio Tinto	<b>CGF-5</b>	Adriano Medeiros da Silva	Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	<b>CGF-3</b>
Anivaldo Mendes de Azevedo Filho	Gerente Regional da Fazenda Estadual da Segunda Região	<b>CGF-2</b>	Stênio Machado Ferreira	Coletor Estadual de Segunda Classe – Pombal	<b>CGF-4</b>
André Luís Lobo Filgueiras	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>	Aderci Dantas dos Santos	Coletor Estadual de Terceira Classe - São Bento	<b>CGF-5</b>
Daniel Ribeiro do Carmo	Coletor Estadual de Primeira Classe – Guarabira	<b>CGF-3</b>	Esmael de Sousa Filho	Coletor Estadual de Terceira Classe - São José de Piranhas	<b>CGF-5</b>
Alexandre Soares de Andrade	Coletor Estadual de Segunda Classe – Solânea	<b>CGF-4</b>	Jaildo Gonçalves dos Santos	Coletor Estadual de Terceira Classe – Uiraúna	<b>CGF-5</b>
Domingos Sávio Barros de Melo	Coletor Estadual de Segunda Classe – Araruna	<b>CGF-4</b>	José João de Albuquerque Chaves	Assistente Técnico III	<b>CSE-4</b>
Thelma Regina Lima Freire do Amaral	Coletor Estadual de Terceira Classe – Areia	<b>CGF-5</b>	Enio de Barros Junior	Assistente Administrativo III	<b>CSE-4</b>
Arnon Cavalcante Diniz	Gerente Regional da Fazenda Estadual da Terceira Região	<b>CGF-2</b>	Jefferson Dantas Pinheiro Rolim	Gestor do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba	<b>CDS-3</b>
Luiz Claudio dos Santos	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CAT-3</b>			
Cândido Rondon Monteiro Araújo	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CAT-3</b>	Aluisio Vital Policarpo de Sousa	Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual – COP	<b>CAT-3</b>
Maércio Pereira	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>	Luiz Carlos Santos	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CAT-3</b>
Juvenal de Souza Neto	Subgerente da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>			
Cláudio de Oliveira Leônico Pinheiro	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência da Fazenda Estadual	<b>CGF-3</b>			
José Maria de Souza Mendes	Coletor Estadual de Primeira Classe – Monteiro	<b>CGF-3</b>			
Vanildo Silva Lopes	Coletor Estadual de Segunda Classe – Esperança	<b>CGF-4</b>			
Francisco de Assis Oliveira	Coletor Estadual de Terceira Classe – Juazeirinho	<b>CGF-5</b>			

Ato Governamental nº 5.136

João Pessoa, 30 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANTÔNIO PEREIRA DE QUEIROGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4 da Secretaria de Estado da Fazenda.

**PUBLICADO NO DOE DE 30.11.2011**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ato Governamental nº 5.175

João Pessoa, 30 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **WALDIRA SILVA NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE de 30.11.2011

Replicado por Incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 550

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 14.918 de 13 de novembro de 1992, e consoante o Processo nº 11033918-5,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Ministério da Integração Nacional - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, do servidor **SOLOM ALVES DINIZ**, matrícula nº 5.177-2, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Estadual do DNOCS, no Estado da Paraíba, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 58/2003, até ulterior deliberação, com efeito retroativo ao dia 07 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 559/SEAD.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** designar a servidora **MARIA LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA**, Assessor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 170.720-5, para responder pela Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno desta Pasta, no período de **02 a 31 de janeiro de 2012**, correspondente às férias do titular do cargo.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 241/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 15/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
10.027.994-5	061.854-3	MARIA DE LOURDES LUCENA CLAUDINO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	B	C	Artigo 9º, IV, "b"
10.015.806-4	083.781-4	MARIA DAS NEVES PALITO FERNANDES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.012.664-5	117.700-1	MARIA DO ROSÁRIO SERRANO BORGES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.011.754-9	118.095-9	MARIA ROSILENE BRAZ BARROS MONTEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.012.702-9	132.462-4	MARIA MAISA BATISTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.014.563-1	141.424-1	MARIA DO SOCORRO LEITE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.013.338-2	141.574-3	MARIA ANALLIA DIAS PINHEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
11.010.336-0	141.667-7	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.011.105-2	141.835-1	ODETE LAURENTINO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
11.012.211-9	141.950-1	NORMA SUELY LOURENÇO DE MELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.019.063-4	141.956-1	MARIA LEONIZIA MAGNA DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.060.026-6	142.127-1	NIVEA MARIA PEREIRA RAMOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.011.272-5	142.614-1	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SANTANA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.010.809-4	142.800-4	MARIA DO ROSÁRIO NEVES DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.017.332-2	143.017-3	MARIA LIVRAMENTO SILVA CUNHA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.001.284-1	143.542-6	MARIA DE LOURDES SOUSA CATARINA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.038.838-8	143.957-0	MARIA NAZARE SALVADOR	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.015.517-1	146.588-1	MARIA MADALENA RAMALHO FERREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.020.922-0	158.836-2	NORMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.037.120-5	158.842-7	WERTSE DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.021.308-1	158.857-5	MARIA MAESIA SOARES GOMES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
11.051.924-8	159.677-2	MANASSES ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

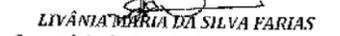
RESENHA Nº 242/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
11.011.987-8	084.380-6	MANOEL BARBOSA DE ARAUJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.013.248-3	084.891-3	FRANCISCO MARCELO TAVARES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.012.390-5	120.100-0	HERINEIDE ANDRADE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
11.011.539-2	130.782-7	ELISABETE REGIS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.015.664-1	131.223-5	IZABEL DO NASCIMENTO VANDERLEI	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.011.276-8	131.611-7	ANGELA MARIA DE SOUZA LEAO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
11.012.544-4	135.421-3	ELZA MORATO DE SOUSA	SUPERVISOR EDUCACIONAL	B	C	Artigo 9º, IV, "c"
10.017.936-3	136.294-1	IRANILDA SABINO BEZERRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.015.315-4	142.199-9	CECI ALMEIDA SOARES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.051.406-5	142.861-6	DORACI BELO RAIMUNDO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.010.606-7	143.267-2	EMÍLIA LEITE DE HOLANDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.008.726-4	143.422-5	IVA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.024.821-7	143.456-0	EDNA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

10.050.147-8	145.045-0	INEL DE FERNANDES ALBERTO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.014.874-6	146.622-4	HILDA SARMENTO ROCHA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.015.246-8	157.433-7	MARCOS CESAR GOMES DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.017.785-9	157.787-5	GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.027.045-0	157.801-4	COSMO JUNIOR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.012.411-1	158.728-5	ARCELIO DE BRITO COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.009.558-8	158.751-0	GIRLEUDO PINTO RODRIGUES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.012.655-6	159.600-4	JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.011.205-9	159.778-7	GEOVANA SOUSA NOBREGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
11.012.260-7	159.817-1	ELINALVA ROSENO DOS SANTOS SILVA DE ABREU	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.011.230-0	159.883-0	IZANA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 248/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
11.000.234-2	JACINTA DE FATIMA VILAR	143.233-8	1564/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.019.733-0	MARIA CLEIDE DA SILVA	168.022-6	1576/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

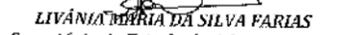
  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 249/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.033.787-5	ANACLÉA BEZERRA DOS SANTOS	-----	1557/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.020.542-1	ROBSON DUARTE CARRAZONI	-----	1575/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.034.835-1	WAGNER ALEX DE MEDEIROS SILVA	000.145-7	1555/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.020.634-7	TARCÍSIO DE FATIMA DAS NEVES SILVA	078.600-4	1574/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.017.313-9	MARIA EDNA FERREIRA	079.680-8	1560/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.017.309-1	PAULO DE ANDRADE LIMA	082.901-3	1556/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.018.243-0	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	085.439-5	1582/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.051.658-3	HERACLIO ALMEIDA DA COSTA	168.232-6	1562/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.016.324-9	MARIA AIDA DE ARAUJO CASTRO	171.386-8	1580/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.024.337-9	EUCLIMAR RAMOS DE AZEVEDO	511.286-9	1572/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.034.336-1	FERNANDO GONZAGA DE CARVALHO	511.821-2	1573/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.031.653-3	CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS	512.791-2	1536/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.060.107-6	JOSE NILDO DOS SANTOS	513.950-3	1543/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.032.695-4	DJINALMA MARIA ALVES SILVA	660.034-4	1554/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.149-4	FRANCISCA JOELMA JANUARIO	669.595-7	1579/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.021.113-8	LEONIA FARIAS DE LUCENA	689.729-1	1578/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.037.559-6	AHISMACH FERREIRA DE SOUZA	082.973-1	1585/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

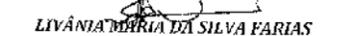
  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 250/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.025.977-7	JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE	004.535-1	1525/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.024.661-6	MARIA SORAYA ROCHA	095.714-3	1563/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.019.579-5	JOSE LACERDA SOARES	139.035-0	1569/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 521

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual,

**RESOLVE** estabelecer as competências dos entes federados para implementação do **Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**, instituído pelo Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007,

**Art. 1º.** Constituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, composto por membros do Conselho Estadual de Educação CEE/PB.

**Art. 2º.** O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade pela melhoria da qualidade da Educação Básica e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - na rede estadual.

**Art. 3º.** Designar os seguintes membros do Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE/PB, para compor o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação - 2011-2014

ANA CELIA LISBOA DA COSTA  
APARECIDA DE FATIMA UCHOA RANGEL  
FLAVIO ROMERO GUIMARAES  
JOSE FRANCISCO DE MELO NETO  
MARIA DE FATIMA ROCHA QUIRINO  
TEREZINHA ALVES FERNANDES  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 449, de 25 de Outubro de 2011.

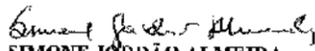
  
AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO  
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**

**PORTARIA Nº 0128/2011** João Pessoa, 15 de dezembro de 2011

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei n.º 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **WAGNER SPAGNUL**, do Cargo de Coordenadoria de Apoio Administrativo - **CORAD** - símbolo DAA - 202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
SIMONE JORDÃO ALMEIDA  
Presidente

Secretaria de Estado  
da Cultura

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

**PORTARIA Nº 0249 /2011 - GP** João Pessoa, 15 de Dezembro de 2011.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**  
Exonerar a pedido, **WAGNER SPAGNUL**, do cargo em comissão de Diretor de Eventos, símbolo DAA-201.

  
LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA  
PRESIDENTE

Secretaria de Estado  
da Infraestrutura

**PORTARIA Nº 036/2011**

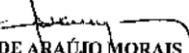
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no âmbito que lhe confere a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto n.º 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Designar o servidor **LUIZ LOUREIRO JUNIOR**, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Recuperação de 01 Passagem Molhada, localizada no Riacho Santo André, no município de Santo André/PB Contrato SEIE 012/2011, que esta sendo executada pela empresa J.F. Construções Ltda., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual n.º 30.610 de 25/08/2009.**

**Art. 2º** - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado  
do Planejamento e Gestão

**PORTARIA GS Nº 34** João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**R E S O L V E:**  
**Artigo 1º** - Designar os servidores **BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO**, matrícula n.º 127.381-7, **JOSÉ FIRMINO DE MARIA JÚNIOR**, matrícula n.º 153.218-9 e **MARCELO ADALBERTO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 140.325-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem pelo prazo de 12 (doze) meses, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desta Secretaria, e os servidores e **JOSÉ CARVALHO MADRUGA**, matrícula n.º 68.528-3 e **FLÁVIO HENRIQUE DANTAS NÓBREGA**, matrícula n.º 169.087-6, para secretário e suplente, respectivamente.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GS Nº 035** João Pessoa, 27 de dezembro de 2011.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**R E S O L V E**, em atendimento ao Memorando GEF n.º 392, de 27.12.2011, da Gerência Executiva dos Fundos, prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela **PORTARIAS Nº 029**, de 25.11.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 27.11.2011, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo.

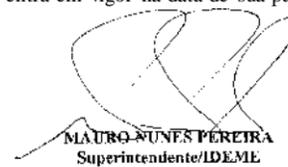
  
GUSTAVO NÓBREGA  
Secretário

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL - IDEME**

**PORTARIA GS/IDEME Nº 014/2011** João Pessoa, 19 de novembro de 2011

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de julho de 1989.

**RESOLVE**  
**DESIGNAR** o servidor **CARLOS GONÇALO DE OLIVEIRA**, Gerente de Departamento, matrícula n.º 86.965-1, para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, criada através da Portaria GS n.º 11/2011, publicada no DOE de 27/08/2011, em substituição ao servidor **MARCUS NUNES RAMALHO**, matrícula n.º 65.333-1, aposentado compulsoriamente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MAURO NUNES PEREIRA  
Superintendente/IDEME

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano

**CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO**

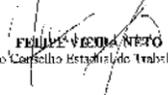
**Resolução n.º 03, de 22 de dezembro de 2011.**

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba -CETE/PB, criado pelo Decreto n.º 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução n.º 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar o **PLANO PLURIANUAL ESTADUAL - PPE**, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, para o período 2011/2012 de acordo com as orientações emanadas das resoluções do CODEFAT n.º 560/2007, n.º 563/2007, n.º 570/2008, n.º 575/2008, e n.º 578/2008, Ministério de Trabalho e Emprego - MTE, conforme Parecer n.º 03/2011.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FELIPE VIEIRA NETO  
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

**Parecer Técnico n.º 03/2011**

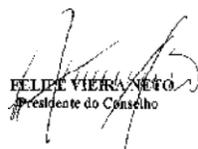
**Assunto:** Aprovação do Plano Plurianual Estadual - PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, para o período 2011/2012 de acordo com as orientações emanadas das Resoluções do CODEFAT n.º 560/2007; 563/2007; 570/2008; 575/2008 e 578/2008 do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE.

Trata a presente matéria da aprovação do Plano Plurianual Estadual- PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, de acordo com as orientações expedidas nas Resoluções do CODEFAT n.º 560/2007; 563/2007; 570/2008; 575/2008 e 578/2008 do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE.

O PPE do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, do Estado da Paraíba, foi elaborado de acordo com as diretrizes do CODEFAT, que viabilizará a capacidade técnica e de gestão na execução das ações do Plano para serem desenvolvidas no estado, do citado exercício.

A capacidade e competência do PPE (efetivo e potencial), objetiva atender satisfatoriamente, o desejo de construção e consolidação de um novo modelo, de integração proposto pelo SPETR. Contudo tem que haver uma melhor compreensão de alguns conceitos básicos, como da parceria, articulação e integração das Políticas Públicas Sociais, formas essas, que poderão contemplar um maior numero de trabalhadores, nas suas necessidades básicas e profissi

onais, com planejamento voltado para as reais possibilidades na inserção do Mercado de Trabalho. Considerando que o Plano em análise atende as orientações do CODEFAT, bem como as diretrizes da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE e visa a integração das ações do SPETR: Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão-de-obra e Qualificação Social e Profissional, **somos pela sua aprovação.** É o parecer.  
João Pessoa, 22 de dezembro de 2011.

  
ELIZE VIEIRA NETO  
Presidente do Conselho

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Representante do Governo

  
JOÃO DE JESUS DOS SANTOS  
Representante dos trabalhadores

Representantes do CETE/PB

## BPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3135

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39326-10,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIEIRA MONTEIRO, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 86.999-6, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3136

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9525-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL ALVES DE MELO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 91.676-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3150

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31609-10,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.63.278-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
João Pessoa, 06 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3183

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 269-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ALCIELE RODRIGUES DE SOUZA GOMES, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.024-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3184

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2729-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DA CUNHA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.

84.655-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3185

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5657-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora REGINALDA MARIA TEOTONIO LACERDA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 89.736-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3186

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1083-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS DE MELO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.626-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3187

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2944-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.312-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3188

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2025-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GILVANISE GUEDES CAVALCANTE DE QUEIRÓS, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 74.998-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3189

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0119-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DANTAS, Médico, matrícula nº. 89.095-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3190

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1571-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES SANTANA DE ARAÚJO, Assistente de Ad

ministração, matrícula nº. 149.908-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3191**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8002-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSA DA COSTA BELMONT**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 76.308-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3192**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10705-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA**, Agente Previdenciário Auxiliar, matrícula nº. 611.291-9, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3193**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39112-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA OLIVEIRA DA SILVA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 84.661-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3194**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 022-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **REGINA RODRIGUES DE LACERDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 96.799-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3195**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 018-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SIDNEY CICERO DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.518-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3196**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9995-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ MARTINHO DO NASCIMENTO**, Agente de Previdência Auxiliar, matrícula nº. 611.086-0, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3197**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37893-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.004-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3198**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11556-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NADJA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUSA**, Assistente Social, matrícula nº. 611.530-6, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3199**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10354-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IÁRA CALDEIRO BARROS**, Assistente Social, matrícula nº. 1.00529-4, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3200**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 246-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº. 70.089-4, lotada (o) na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3201**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40459-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA ALVES DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 82.979-0, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3202**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2652-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES GALDINO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 149.882-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

## Secretaria de Estado da Fazenda

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

**PORTARIA Nº 135/GSER**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ELIANA DO NASCIMENTO SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 080.362-6, lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Primeira Classe, da Coletoria Estadual de Guarabira, símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.717-6, compreendido entre 09.01.2012 a 07.02.2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 136/GSER**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ROSEANE DE FREITAS MUNIZ**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 109.495-5, lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Segunda Classe, da Coletoria Estadual de Belém, símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor JOSÉ ALBERTO MAIA PORPINO, matrícula nº 102.407-8, compreendido entre 09.01.2012 a 07.02.2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 137/GSER**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **CARLOS OTÁVIO VICTOR DE BARROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 095.340-7, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Chefe de Agência de Alagoa Grande, símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor NEWTON MASSA MONTENEGRO NETO, matrícula nº 156.001-8, compreendido entre 14.01.2012 a 13.02.2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 138/GSER**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **LEONILSON LINS DE LUCENA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.939-3, lotado nesta Secretaria, para responder pela Gerência Executiva de Fiscalização até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Executivo da Receita

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ESPERANCA**

**PORTARIA Nº 00012/2011/ESP 5 de Dezembro de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1403012011-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2011.

**1459252 - VANILDO SILVA LOPES**

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.309-7	EDIVALDO S. DOS SANTOS	R INACIO CLEMENTINO, Nº 98 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 00015/2011/SOU 4 de Outubro de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0299052011-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**1409001 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**

Anexo da Portaria Nº 00015/2011/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.509-1	DANIEL FERNANDES DA	R TENENTE ZUCA, Nº 175-A - SAO JOSE	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.143-0	DONALDO PAMPLONA DE MELO ME	R MONSENHOR VICENTE FREITAS, Nº 1001 - ALTO DO CRUZEIRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.533-2	JOSE FABIO FERREIRA ESTRELA	R RAIMUNDO NONATO MARQUES, Nº 75-A - ALTO DO CRUZEIRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.457-8	MARNEIDE DANTAS FERREIRA	AV EPITACIO PESSOA, Nº 42-A - ALTO CAPANEMA	SOUSA / PB	NORMAL
16.100.391-5	REMOTORES RETIFICA DE MOTORES SAO FRANCISCO IND E COM LTDA	ROD BR 230, Nº S/N - BELA VISTA	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.931-5	MARIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	R ASSIS MELO ROCHA, Nº 19 - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA / PB	NORMAL
16.151.138-4	CLEUDIVAN DUARTE BARBOSA ME	R CONEGO BERNARDINO VIEIRA, Nº 39 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00017/2011/CAJ 28 de Novembro de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francineide P. Vieira**  
COLETORA  
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00017/2011/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.175.114-8	MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES ME	TV FRANCISCO BEZERRA, Nº 1 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE CAJAZEIRAS

## PORTARIA Nº 000012/2011/CAJ 31 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo § 3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1194642011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francineide P. Vieira  
COLETORA  
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.084.481-9	JOSE DANTAS MELO ROLIM	R ROMUALDO ROLIM, Nº 00229 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE CAJAZEIRAS

## PORTARIA Nº 00018/2011/CAJ 30 de Novembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0305852011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2011.

  
Francineide P. Vieira  
COLETORA  
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00018/2011/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.014-8	J.F. CONTRUCCOES LTDA	R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº 406 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE CAJAZEIRAS

## PORTARIA Nº 00019/2011/CAJ 1 de Dezembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1414212011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2011.

  
Francineide P. Vieira  
COLETORA  
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00019/2011/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.400-7	WILMA DANTAS FERNANDES	R EPIFANIO SOBREIRA, Nº 00080 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FORTE

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº00277/2011/RJP 4 de Outubro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1320332011-8, 1320272011-2, 1319542011-2, 1319262011-0, 1319702011-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/10/2011.

  
1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00277/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/ UF	Regime de Apuração
16.156.041-5	PETROLEO HAMAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES, Nº 3333-ILHA DO BISPO	JOÃO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.252-0	AT. N TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	R GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES, Nº 3333-ILHA DO BISPO	JOÃO PESSOA / PB	NORMAL
16.135.926-4	MARIA DE LOURDES LOPES	R HERONIDES MEIRA DE VASCONCELOS, Nº 00035 - CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA / PB	FORTE
16.181.192-2	REBECA GIOCONDA LINHARES RODRIGUES 05926697425	R HERONIDES MEIRA DE VASCONCELOS, Nº 35 - CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.512-9	POINT DAS SERIEAS COMERCIO LTDA	R HERONIDES MEIRA DE VASCONCELOS, Nº 35-CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA / PB	FORTE

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00290/2011/RJP 5 de Dezembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1416172011-4;

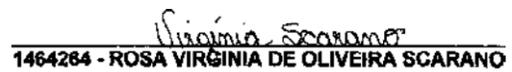
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2011.

  
1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00290/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.326-5	CONSIPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA FREITAS LTDA	R TREZE DE MAIO, Nº 00049 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE MAMANGUAPE

## PORTARIA Nº 00046/2011/CEM 9 de Dezembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00046/2011/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.039.312-4	AGROMAPE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 102 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE SOLANEA**

**PORTARIA Nº 00023/2011/SOL 30 de Novembro de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1315852011-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2011.

  
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00023/2011/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.097.218-3	ELIAS FIGUEIREDO DA SILVA	TV CANDIDA AMERICANA, Nº 00060 - CENTRO	ARARA/PB	FONTE
16.159.440-9	PATRICIA GONCALVES DE SOUSA ME	R MARISIO MORENO, Nº 253 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 00011/2011/TEI 2 de Dezembro de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2011.

  
1585312 - ELVIS FINANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.801-7	JOSE MOACIR ALVES MARTINS	R PADRE VICENTE XAVIER, Nº 57 - CENTRO	TEIXEIRA/PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

**PORTARIA Nº 00009/2011/PIS 7 de Dezembro de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0603442011-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1512102 - JOAO BOSCO LOPES COELHO

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.155.209-9	TRADICAO MOVEIS & ELETROS LTDA	TV PADRE TAVARES, Nº 169 - CENTRO	MANAIRA/PB	NORMAL

**Secretaria de Estado  
da Saúde**

**PORTARIA Nº 859**

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei confere,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 790 de 09 de novembro de 2011, publicada em D.O.E. de 17/11/2011, que designa servidores PAULO SERGIO ALVES DA SILVA, ( Gerência Executiva Financeira), JOSÉ FERNANDO GOMES CARVALHO, (Núcleo de Engenharia Clínica), JONAS DA SILVA, ( Núcleo de Atenção Hospitalar), GERALDO GABRIEL PEREIRA, (Núcleo de Patrimônio), para responsabilizar-se pela formalização do procedimento da tomada de contas especial em decorrência de fatos relacionados com o descumprimento do Plano de trabalho do Convênio nº. 3220/1988.

**PORTARIA Nº 862**

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 620 de 31.08.2011 publicada em D.O.E. de 07.07.2011, Processo nº. 200611593/11,

**RESOLVE** aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, prevista no Artigo 118, da Lei 58/2003, ao servidor Irivaldo da Silva Almeida, Motorista, matrícula nº. 71.602-2.

**PORTARIA Nº 864**

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

**RESOLVE**

I – Designar os servidores MARIÉLI BARBOSA CANDIDO, matrícula nº 169.545-2, LUCILIA CLEIDE NUNES MORAIS, matrícula nº 90.274-8, LENIETE MARIA CABRAL LEAL DE OLIVEIRA, ARNALDO LEITE FERNANDES, matrícula nº 903.280-1, CELIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 998.643-0, RAQUEL DOS SANTOS LUNA, JOSE CARLOS DO AMARAL JUNIOR, matrícula nº 901.891-3, NIELSON BALBINO DA SILVA, matrícula nº 997.141-6, GILVONEIDE GRACIANO DE CARVALHO, matrícula nº 162.133-5, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO de RECEBIMENTO de MATERIAL da COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA - CHCF ;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 866**

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE :**

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente a imprudência e negligência praticado pelo médico Cirurgião Geral, Dr. Francisco Solange Fonseca, matrícula nº. 928.823-6, conforme Ofício nº. 551/2011, datado de 31.10.11, da Direção Geral do Complexo de Saúde de Guarabira, apenso ao processo de nº. 311011568 de 31.10.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 218 /11

João Pessoa, 08 de novembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a necessidade de qualificar os trabalhadores do SUS da Paraíba, potencializando a construção de Rede de Atenção à Saúde mais resolutiva;

Considerando como eixo norteador o Sistema Único de Saúde, Apoio Matricial e Cuidado em Rede Integrada e Regionalizada;

Considerando que a responsabilidade do Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva - NESC e Departamento de Promoção a Saúde (DPS) da UFPB, em ministrar cursos;

Considerando a parceria com a SMS-JP e a SES-PB e os Editais de inscrição e seleção publicizados no Portal [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br);

Considerando que o recurso a ser utilizado pela SES-PB será proveniente do PlanejaSUS, respaldada através da Portaria MS Nº 1.964, de 23 de julho de 2010, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Assembléia Ordinária do dia 07 de novembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a realização de 03(três) Cursos: 1) **Gestão da Atenção Básica e de Redes Microrregionais de Saúde**; 2) **Saúde da Família** com ênfase na Implantação das Linhas de Cuidado e 3) **Política e Gestão do Cuidado**, com ênfase no Apoio Matricial.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 223 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/MCT n. 127, de 27 de maio de 2008 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contrato de repasse;

Considerando as Portarias GM/MS nºs 4.279 de 30 de dez de 2010 e a nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a proposta cadastrada junto ao SICONV nº 50225/2011, para construção de Unidade de Atenção Especializada, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a **Construção do Hospital Metropolitano de SANTA RITA**, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 224 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado;

Considerando a portaria nº 3.767, de 1º de dezembro de 2010 que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 a serem contemplados com Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h referente ao ano de 2011, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a **Liberação da 3ª Parcela** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs OCEANIA para o município de JOÃO PESSOA - PB, conforme contrato n. 067/2010.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 225/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para os municípios relacionados na tabela abaixo, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

MUNICIPIO	Nº PROPOSTA
ARARA	-
BOQUEIRÃO	-
CACHOEIRA DOS INDIOS	11332.6360001/10-001
CACIMBA DE DENTRO	-
CACIMBAS	-
CONDADO	-
CONGO	-
ESPERANÇA	-

JUAZEIRINHO	-
LAGOA SECA	-
LUCENA	11516.2310001/10-004
PATOS	09084.815000/1090-02
PEDRO REGIS	-
REMÍGIO	-
SÃO BENTO	-
SERRA BRANCA	05456.0920001/10-005
SOLANEA	-
SUMÉ	11285.0690001/10-005
TAPEROA	0874.95250001/09-001
TEIXEIRA	-
UIRAUNA	-

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 226/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando a Portaria Nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, que determina e normatiza os processos de cadastramento;

Considerando a Portaria Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando a Portaria Nº 2.197/GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 245/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria Nº 2.841/GM/MS, de 20 setembro de 2010, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas - 24 horas - CAPS AD III.

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de substâncias psicoativas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o cadastramento do serviço de **CAPS Tipo I**, do município de CUITÉ - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 227/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de equipamento e Material Permanente para **Triagem Auditiva Neonatal Emissões Oto acústicas evocadas** (Teste da orelhinha) para o município de BANANEIRAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 228

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:**

Considerando a portaria n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a que o presente Termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar os Termos de Compromissos de Gestão Municipal - TGM dos Municípios de **SANTO ANDRE, JUAZEIRINO E RIACHO DOS CAVALOS - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 229 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/MCT n. 127, de 27 de maio de 2008 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contrato de repasse;

Considerando as Emendas Parlamentares, consignadas no Orçamento Geral da União/2011;  
Considerando as propostas cadastradas junto ao SICONV, para construção e aquisição de equipamentos de Atenção Especializada, e  
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar as **Propostas de Projetos para o HOSPITAL PADRE ZÉ**, cadastradas no SICONV n.ºs 032916; 033352 e 035356/2011, localizado no município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 230 /11****João Pessoa, 16 de dezembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a portaria nº 2.338, de 3 de outubro de 2011 que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e  
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a Construção de **Salas de Estabilização - SE** para os municípios abaixo relacionados, conforme propostas cadastradas no SICONV /MS.

MUNICÍPIO	PROPOSTA
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	-
BARRA DE SANTANA	11109.361000/1110-04
POCINHOS	-
LAGOA SECA	08997.611000/1100-05
SÃO JOSÉ DE CAIANA	-

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 231/11****João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e  
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 3ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para o município de **PRINCESA ISABEL E SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, referentes as proposta n.ºs 08.888.968.0001/090-02 e n.ºs 01.612.684.0001/090-02, respectivamente conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 232/11****João Pessoa, 16 de dezembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;

Considerando que a Portaria nº 2.263/2011, de 20 de setembro de 2011 que define o total de recursos financeiros destinado ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde a serem repassados por Estado/Distrito Federal, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Reforma de Unidade Básica de Saúde da Paraíba**, com inclusão de todas as pré-propostas confirmadas pelos municípios no sistema de Informação para Monitoramento e Acompanhamento do Programa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 233/11****João Pessoa, 16 de outubro de 2011.****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e

Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de uma (1) Ambulância tipo "A" e duas (2) Unidade Móvel para transporte de equipes conforme proposta cadastrada no SICONV n. 09151.598000/1110-01 para o município de **VISTA SERRANA - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 234 /11****João Pessoa, 16 de dezembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.693 de 17 de novembro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza ;

Considerando o Art. 2º da referida portaria que definir como sítios sentinelas de atuação da Vigilância Epidemiológica da Influenza as capitais e cidades de região metropolitana de capitais, com população igual ou superior a 300.000 mil habitantes e na região sul além dos citados, os Municípios com população igual ou superior a 300.000 mil habitantes independentes de pertencer à região metropolitana, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de **JOÃO PESSOA - PB** para implantação/implementação e fortalecimento da VE da Influenza, conforme a Port. 2.693/11.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 235 /11****João Pessoa, 16 de novembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.556, de 28 de outubro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica de Hanseníase, Tracoma, Esquistossomose e Geohelmintíases;

Considerando a necessidade de eliminar a hanseníase enquanto problema de saúde pública, controlar a esquistossomose e as geohelmintíases e eliminar o tracoma como causa de cegueira, diagnosticar precocemente os casos, realizar o tratamento dos casos, prevenir as incapacidades, ações de mobilização e educação em saúde e visando o fortalecimento da Vigilância Epidemiológica, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar os TERMOS DE COMPROMISSO dos municípios, relação em anexo, para recebimento dos incentivos para Implementação e Fortalecimento da Vig. Epidemiológica da Hanseníase, Tracoma, Esquistossomose e Geohelmintíases.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N.235/11****TERMOS DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA****AÇÕES DE HANSENÍASE  
MUNICÍPIO**

CAJAZEIRAS  
CAMPINA GRANDE  
JOÃO PESSOA

**AÇÕES DE ESQUISTOSSOMOSE  
MUNICÍPIO**

AROEIRAS

**AÇÕES DE GEOHELMINTÍASES  
MUNICÍPIO**

ARARUNA  
CACIMBA DE DENTRO  
CACIMBAS  
CAJAZEIRINHAS  
CAMPO DE SANTANA  
CASSERENGUE  
DAMIÃO  
GADO BRAVO  
IMACULADA  
ITATUBA  
MANAIRA  
POÇO DANTAS  
SANTA CECILIA  
SÃO JOÃO DO TIGRE  
UMBUZEIRO  
VIEIRÓPOLIS

**AÇÕES DE ESQUISTOSSOMOS E GEOHELMINTÍASES  
MUNICÍPIO**

ALHANDRA

**AÇÕES DE TRACOMA  
MUNICÍPIO**

BANANEIRAS  
RIACHÃO

**Resolução nº 236/11** João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Construção de uma (1) Unidade Básica de Saúde - UBS e aquisição de uma (1) Ambulância "tipo A" para o município de **CUTEGI - PB**, conforme propostas cadastradas no SICONV n. 11780.026000/1110-01 e 11780.026000/1110-03 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 237/11** João Pessoa, 16 de outubro de 2011.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de uma (1) Ambulância tipo "A" e uma (1) Unidade Móvel para transporte de equipes conforme Emenda Parlamentar n. 2377002, e proposta cadastrada no SICONV n. 01612.967000/1110-01 para o município de **PEDRO REGIS - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 238/11** João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria Interministerial Nº15/MS/MEC de 24 de abril de 2007, que instituiu o "Projeto Olhar Brasil", cujo objetivo é identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos;

Considerando a Portaria Nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil";

Considerando a Portaria Nº 2.873 de 19 e novembro de 2009, que homologa os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins no "Projeto Olhar Brasil", e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão ao "Projeto Olhar Brasil" do município de **ALHANDRA - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 239/11** João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando o processo de PPI Pontual aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite- CIB/PB, através da resolução n. 83/11, a qual aprova o fluxo para remanejamento;

Considerando o ofício nº 060/11 de 09 de setembro de 2011 do Secretário de Saúde do município de Pocinhos;

Considerando a necessidade da garantia do acesso da população aos procedimentos de Alta Complexidade - Saúde Auditiva, realizados no município de Campina Grande;

Considerando o parecer da Gerencia de Planejamento da SES-PB do dia 09 de dezembro de 2011, e

Considerando a aprovação pela plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o processo de remanejamento de referencias - PPI Pontual do município de **POCINHOS**.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do teto financeiro de atenção Ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde do município de **JOÃO PESSOA** para o Fundo Municipal de Saúde de **CAMPINA GRANDE** no valor total/ano de R\$ 12.864,44 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo.

Parágrafo Único - Aprovar que este remanejamento ocorrerá em duodécimos mensais de R\$ 1.072,04 (hum mil setenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com os respectivos remanejamentos

e de acordo com a Portaria nº 1.097/GM/MS e Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N. 239/11**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PORCINHOS - PARAÍBA.**

Descrição/Procedimentos	Remanejar do Município Executor	Quant. Físico	Para o Executor CAMPINA GRANDE
SAÚDE AUDITIVA - ALTA COMPLEXIDADE	JOÃO PESSOA	2.646	12.864,44
<b>TOTAL ANO A SER REMANEJADO</b>			<b>R\$ 12.864,44</b>

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**Resolução nº 240/11**

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.557, de 28 de outubro de 2011 que Institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

Considerando a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos da dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;

Considerando a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população brasileira é susceptível;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Extraordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Estadual de Contingência da Epidemia da Dengue**, que qualifica as ações de prevenção e controle do mosquito da Dengue no estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 241 /11**

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a portaria nº 2.026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Mudança da Regulação SAMU 192 do município de INGA - PB**, da Central de Regulação de João Pessoa - PB para a Central de Regulação de Campina Grande - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 242/11**

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando o processo de PPI Pontual aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite- CIB/PB, através da resolução n. 83/11, a qual aprova o fluxo para remanejamento;

Considerando o ofício nº 0228/11 de 07 de dezembro de 2011 do Secretário de Saúde do município de Belém;

Considerando a necessidade da garantia do acesso da população aos procedimentos de citopatologia, realizados no seu território;

Considerando o parecer da Gerencia de Planejamento da SES-PB do dia 09 de dezembro de 2011, e

Considerando a aprovação pela plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o processo de remanejamento de referencias - PPI Pontual do município de **BELÉM**.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do teto financeiro de atenção Ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde do município de **GUARABIRA** para o Fundo Municipal de Saúde de

**BELÉM** no valor total/ano de R\$ 16.467,20(dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha em anexo.

Parágrafo Único - Aprovar que este remanejamento ocorrerá em duodécimos mensais de R\$ 1.372,27 (hum mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com os respectivos remanejamentos e de acordo com a Portaria nº 1.097/GM/MS e Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011.

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N. 242/11

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PARAÍBA.

Descrição/Procedimentos	Remanejar do Município Executor	Quant. Físico	Para o Executor BELÉM
0203010019 – EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	GUARABIRA	2.408	16.467,20
<b>TOTAL ANO A SER REMANEJADO</b>			<b>R\$ 16.467,20</b>

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

#### Resolução nº 243 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

#### O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Plano Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência da Paraíba;

Considerando a portaria nº 2.338, de 03 de outubro de 2011 que estabelece as diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização/adequação do Plano Estadual de Regionalização de Urgência e emergência da Paraíba.

Parágrafo Único – Redefinir o critério de definição do quantitativo de município com potencial para implantação de Salas de Estabilização.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução nº 244 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

#### O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 2.849 de 2 de dezembro de 2011, que Define valores no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) para financiamento das ações de vigilância, promoção e prevenção das Hepatites Virais;

Considerando a população de 20 a 69 anos;

Considerando o artigo 2º "... a finalidade desses recursos é apoiar os Estados, Municípios e Distrito Federal no alcance de melhores desempenhos no fortalecimento da gestão e sustentabilidade.", e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar a Distribuição dos Recursos de PVVPS das Ações de Vigilância e Promoção a saúde em Hepatites Virais do estado da Paraíba.

Parágrafo Único – os recursos financeiros serão distribuídos conforme tabela abaixo:

GESTÃO DOS RECURSOS	%	VALOR R\$
Fundo Estadual de Saúde – FES/SES-PB	60	364.507,20
Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa – FMS/João Pessoa	25	151.878,00
Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande – FMS/Campina Grande	15	91.126,80
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>607.512,00</b>

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução nº 245 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

#### O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência

24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado;

Considerando a portaria nº 3.767, de 1º de dezembro de 2010 que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 a serem contemplados com Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h referente ao ano de 2011, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar a Liberação da 3ª Parcela da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, proposta n. 09073.6280001/09-001, do município de MONTEIRO - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução nº 246/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

#### O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 3ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de JOCA CLAUDINO – PB, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução nº 247/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

#### O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei ° 10.216, de 06 abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando a Portaria Nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, que determina e normatiza os processos de cadastramento;

Considerando a Portaria Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando a Portaria Nº 2.197/GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 245/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria Nº 2.841/GM/MS, de 20 setembro de 2010, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas – 24 horas - CAPS AD III.

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de substâncias psicoativas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do serviço de CAPS Tipo I para Tipo II do município de CAJAZEIRAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução nº 248 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

#### O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do Porte II para III da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs Cruz das Armas do município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 249/11****João Pessoa, 16 de dezembro de 2011**

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria GM nº 106 de 11 de fevereiro de 2000, que institui os Serviços Residenciais Terapêuticos;

Considerando a Portaria GM nº 246 de 17 de fevereiro de 2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos;

Considerando que os Residenciais Terapêuticos são destinados a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares, que viabilizem sua inserção social; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o processo de implantação de 02(duas) **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICA** no município de CAJAZEIRAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 250/11****João Pessoa, 16 de dezembro de 2011**

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.029 de 24 de agosto de 2011, que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o projeto apresentado pela SMS de João Pessoa, para implantação do Serviço de Atenção Domiciliar no seu território, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação do **Serviço de Atenção Domiciliar** no município de JOÃO PESSOA- PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB